



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO,GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos no Anexo Único, abre crédito adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 1.436 de 07 de dezembro de 2023, para viabilizar a aplicação dos recursos inerentes ao Fundo do IDOSO, implicando na alteração da Lei Municipal Nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023.

§1º -O crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será equivalente ao permitido na aludida Lei Municipal Nº 1.441, de 20 de dezembro de 2023, de R\$ 10.925.790,96 (dez milhões, e novecentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

§2º - A alteração da Lei Municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023 compreende as disposições dos incisos de I a III, e do parágrafo único do artigo 4º desta Lei.

I - Modificação do Anexo I, com a inclusão da modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas;

II - Modificação do Anexo I, com a inclusão da fonte de recursos nº 1.899 – Outros Recursos Vinculados e

III - Modificação do Anexo I, com ajustes de valores das dotações, antes constantes no referido Anexo.

Art.2º - Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional especial autorizado, conforme dispõe o artigo 1º, terão como fonte, os previstos nos Inciso de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem detalhados no **Anexo Único**.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, objeto desta Lei, terão como fonte as receitas advindas da União, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, do Estado e da Iniciativa Privada; assim como receita originária de recursos do tesouro municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a destinar até 10% das receitas recebidas pelo Fundo do Idoso, para o custeio das atividades meio, ou seja, o custeio com a manutenção do referido Fundo, mediante a deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso.

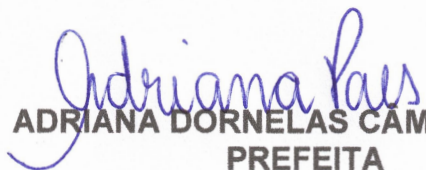
Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, as atividades meio compreendem a realização de despesas com aquisição de materiais de consumo tais como: material de expediente, material de limpeza, material de copa e cozinha, aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de veículos, aquisição de móveis e equipamentos diversos, aquisição de equipamentos e material de informática; custeio de folhas de pagamento e a concessão de diária para servidores lotados no Fundo do Idoso; custeio de serviços de terceiros prestados por pessoa física ou jurídica; e despesas com a manutenção do prédio onde funciona o Fundo do Idoso.

Art. 5º - Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações nos créditos orçamentárias inclusas no orçamento, previstos no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar de recursos previstos no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º - O montante de crédito adicional especial autorizada nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2024.

Glória do Goitá/PE, 20 de junho de 2024.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Objeto:	Autorização para alteração da Lei municipal Nº 1.441 de 20 de dezembro de 2023		
Órgão: 03.06 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Unidade: 03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$
08.241.0822.3 006	Projeto Nova Idade - SERTA	3.3.50	2,940,572.16
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 007	Projeto Vida Feliz	3.3.50	2,496,204.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 008	Projeto Sonhos não Envelhecem	3.3.50	2,070,900.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 009	Projeto Empreender 60+ - Acreditar	3.3.50	2,325,535.80
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.3 002	Manutenção das Ações de Apoio ao Idoso	3.3.90	400,000.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.2 885	Gestão de Pessoal das Ações de Apoio ao Idoso	3.1.90	292,579.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
08.241.0822.1 166	Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis e Outros p/o Apoio ao Idoso	4.4.90	400,000.00
Fonte de Recurso: Outros Recursos Vinculados 1.899.00			
TOTAL:			10.925,790.96